



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 472/2022

### PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS – PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o Artigo 107, Item VI da Lei Municipal nº 001/90 de 05 (cinco) de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor Pública Municipal abaixo relacionada, nos termos do inciso VII, do artigo 78 c/c *caput* do artigo 82 c/c artigo 102 e seguintes, da Lei Municipal nº 237/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, conforme consta nos autos do processo protocolado nesta Municipalidade sob o nº. 16.232/2022 datado de 21/07/2022, a

Servidor: **SIDNEI VINTURINO**

Cargo: Professor B- Filosofia

Matrícula: 070338-01

Período inicial: 329 dias (06/02/2020 A 30/12/2020)

1ª prorrogação: 01 ano (04/01/2021 a 04/01/2022)

2ª prorrogação: 360 dias (05/01/2022 a 31/12/2022)

3ª Prorrogação: 01 ano (01/01/2023 a 31/12/2023)

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal

pr

